



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EDITAL Nº 004/2017

## **CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA AS CRECHES**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Venda Nova do Imigrante-ES, com base no art. 205 c/c § 3º do art. 208 da Constituição Brasileira e demais legislações em vigor, informa aos Diretores das escolas da rede municipal de ensino para efetuarem as renovações de matrículas e matrículas novas para o ano letivo de 2018, em atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, ou que completarem a idade até o dia 31 de março de 2019, nos seguintes parâmetros:

Art. 1º. O período da renovação de matrículas e matrículas novas será compreendido de acordo com o especificado abaixo:

**I - PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS - DE 13/11/2017 a 30/11/2017.**

**II - PERÍODO PARA MATRÍCULAS NOVAS - DE 20/11/2017 a 07/12/2017.**

Art. 2º - É pré-requisito para efetuar a renovação de matrícula e matrícula nova na escola (creche) em 2018 que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3º - Caso os pais ou responsáveis desejarem vagas de tempo parcial para seu (sua) filho (a) deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de matrícula.

Art. 4º - No ato do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser apresentadas:

I - Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) dos pais da criança ou dos responsáveis por ela;

II - Cópia do comprovante de residência (conta de energia elétrica e/ou contrato de aluguel no nome do responsável);

III - Cópia da certidão de nascimento da criança;

IV - Cópia do quadro vacinal (cartão de vacina) atualizado;

V - Cópia do cartão do SUS e CPF da criança;

VI - Cópia de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família, caso possua;

Parágrafo único: Na falta de uma das cópias dos documentos solicitados no art. 4º, no ato da matrícula, resultará na anulação da mesma.

*Fábio Aitoé*  
FÁBIO AITOÉ

Art. 5º - Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 06 de novembro de 2017.



**Fábio Altoé**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**FÁBIO ALTOÉ**  
Secretário de Educação  
002.827.527-65